FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 Telefone: 14-3012-0883 / 14-3010-8038

EMAIL: <a href="mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br">fundacao.saude@bauru.sp.gov.br</a>

# TERMO DE REFERÊNCIA CARTA CONVITE / PROCESSO № 067/2020

Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB**, localizada na Rua Gerson França nº 9-42, Bairro Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, a Carta Convite visando à contratação **"tipo menor preço global"**, de Instituição, sem fins lucrativos, habilitada e qualificada para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de aprendizes para a **Fundação Estatal Regional de Saúde – Região de Bauru.** 

As instituições interessadas deverão atender aos quesitos solicitados no presente Termo de Referência.

O envelope da Proposta Comercial deverá ser entregue no setor de compras da Fundação Estatal Regional de Saúde (da Região de Bauru), na Rua Gerson França nº. 9-42, Bairro Centro, Bauru – São Paulo, CEP.: 17015-200, impreterivelmente até as 17 horas do dia 13 de outubro de 2020.

### 1. DO OBJETO E DO SERVIÇO

1.1 Trata o presente Termo de Referência da contratação de Instituição, sem fins lucrativos, habilitada e qualificada para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de aprendizes para a Fundação Estatal Regional de Saúde — Região de Bauru, em atendimento à **Lei do Aprendiz nº 10.097/2000** e em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto nº 5.598/2005 revogado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, nas Portarias nºs 723/2012, 634/2018 e 1005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e nas legislações subsidiárias.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação será exclusivamente de entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município e cadastradas no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP, de acordo com a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 723, de 23/04/2012.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços de administração de programa de aprendizagem são passíveis de serem executados individualmente, pelas entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, não caracterizando essa vedação em restrição à competitividade.

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 Telefone: 14-3012-0883 / 14-3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

- 2.1 A proposta deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número da Carta Convite / Processo e o seu objeto.
- 2.2 A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.
- 2.3 A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.
- 2.4 Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.
- 2.5 Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Carta Convite salvo se houver autorização da CONTRATANTE.
- 2.6 À administração da CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Carta Convite para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste Termo de Referência.

### 3.0 DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE CARTA CONVITE

- 3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.3 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- 3.4 Prova de quitação com a Fazenda Federal, Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social INSS;
- 3.5 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 3.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);
- 3.7 Prova de Inscrição da empresa no conselho de classe competente.
- 3.8 Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão Público ou empresa privada, em nome da empresa participante que comprove a execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação.

#### 4. PROPOSTAS

- 4.1 Este envelope deverá conter;
- 4.2 A proposta comercial com o valor global, mas indicando o valor unitário para os itens;
- 4.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 Telefone: 14-3012-0883 / 14-3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

4.4 Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

#### 5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 5.1 As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Presidente da Fundação, nos termos regimentais.
- 5.2 A presente Carta Convite é do tipo **"menor preço global"**, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:
- 5.2.1 As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;
- 5.2.2 A comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;
- 5.2.3 Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente Termo de Referência, apresentar o menor preço global sobre os serviços de solicitados, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;
- 5.2.4 Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação;
- 5.2.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência;
- 5.3 Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.
- 5.4 A vencedora da presente Carta Convite terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, conforme cláusula 3.0 do presente Termo de Referência, sob pena, de não o fazendo, se desclassificada;

### 6. DO CONTRATO

- 6.1 O participante vencedor deverá comparecer a sede da FERSB, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da FERSB.
- 6.2 O presente Termo de Referência, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Carta Convite;
- 6.3 Fica desde já eleito o foro da Comarca de Bauru-SP para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Carta Convite e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

### 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato.

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 Telefone: 14-3012-0883 / 14-3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

- 7.2 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 7.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do Contrato.
- 7.4 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 7.5 Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Carta Convite;

#### **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:
- 8.1.1 Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.1.2 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato;
- 8.1.3 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;
- 8.2 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- 8.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores do Contrato e descontadas do faturamento do mês correspondentes a falta cometida;

#### 9. DOS PAGAMENTOS

- 9.1 A CONTRATANTE compromete-se em pagar preço conforme Proposta Comercial da CONTRATADA
- 9.2 O pagamento será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços desde que tenha sido executado de acordo com o Contrato e devidamente atestado pela unidade responsável, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do INSS, FGTS e IR. A respectiva Nota Fiscal deve ser emitida no mês de competência.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de compras da FERSB, na Rua Gerson França nº. 9-42 - Bairro Centro, Bauru – São Paulo, CEP.: 17015-200, no horário das 8:00 às 17:00 horas. 10.2 Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 10.1 deste Termo de Referência ou através do Telefone (14) 3012-0883.

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 Telefone: 14-3012-0883 / 14-3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

- 10.3 Segue anexo ao presente Termo de Referência:
- 10.3.1 Anexo I DESCRITIVO DE SERVIÇOS
- 10.3.2 Anexo II MINUTA DO CONTRATO

Bauru, 02 de outubro de 2020.

Dra. Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli Diretora da Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru

Sr. EDE CARLOS CAMARGO
Diretor Administrativo Financeiro

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - CEP. 17.015-200 Telefone: 14-3012-0883 / 14-3010-8038

EMAIL: <a href="mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br">fundacao.saude@bauru.sp.gov.br</a>

### ANEXO I - DESCRITIVO DE SERVIÇOS (modelo de proposta)

Item	Qtde.	Especificação	Valor Total R\$
Item 01	Qtde. 02	Prestação de Serviços de recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de aprendizes para a Fundação Estatal Regional de Saúde – Região de Bauru, em atendimento à Lei do Aprendiz nº 10.097/2000 e em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto nº 5.598/2005 revogado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, nas Portarias nºs 723/2012, 634/2018 e 1005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e nas legislações subsidiárias.  O aprendiz terá vínculo empregatício com o Licitante Vencedor, conforme o disposto no inciso I, § 2º, art. 15, do Decreto nº 5.598/2005, revogado pelo Decreto nº 9.579, de 22/11/2018, e no art. 431 da CLT, cabendo ao mesmo às responsabilidades pelo pagamento dos salários, do recolhimento dos encargos sociais, da contribuição ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do vale-transporte, das férias, do 13º salário, das despesas administrativas e demais verbas rescisórias;  Após o Licitante Vencedor realizar a triagem dos aprendizes, a FERSB poderá selecionar aqueles que melhor se adaptam às suas diretrizes institucionais.  Os aprendizado teórico será compatível com as atividades práticas desempenhadas pelo aprendiz; O contrato deverá de 12 meses prorrogáveis por igual período;  CARGA HORÁRIA APRENDIZ: 4HORAS POR DIA.	Valor Total R\$
		MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO: PEDERNEIRAS – SP QUANTIDADE: DOIS APRENDIZES	

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 Telefone: 14-3012-0883 / 14-3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

#### **ANEXO II**

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO nº...... /2020 - Prestação de Serviços de recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de aprendizes para a Fundação Estatal Regional de Saúde – Região de Bauru.

Por este contrato de prestação de serviços, de um lado **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB**, localizada na Rua Gerson França, nº. 9-42, Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede Na Rua XXXXXXXXX, n° XXXX – Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX - Estado de XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela seu Sócio Diretor, tem entre si justo e contratado o que segue, tendo em vista o constante e decidido na **CARTA CONVITE / PROCESSO Nº 067/2020**.

### 1.0 DO OBJETO E DO SERVIÇO

1.1 Contratação de Instituição, sem fins lucrativos, habilitada e qualificada para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de aprendizes para a Fundação Estatal Regional de Saúde — Região de Bauru, em atendimento à **Lei do Aprendiz nº 10.097/2000** e em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto nº 5.598/2005 revogado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, nas Portarias nºs 723/2012, 634/2018 e 1005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e nas legislações subsidiárias.

### 2.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato.
- 2.2 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 2.3 Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Carta Convite;

### 3.0 DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

3.1 O preço a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da CONTRATADA da Carta Convite / Processo nº **067/2020**.

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 Telefone: 14-3012-0883 / 14-3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

- 3.2 O pagamento será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços desde que tenha sido executado de acordo com o Contrato e devidamente atestado pela unidade responsável, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do INSS, FGTS e IR. A respectiva Nota Fiscal deve ser emitida no mês de competência.
- 3.3 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o **número da conta corrente, da Agência e o Banco**, a fim de agilizar o seu recebimento.
- 3.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.
- 3.5 As despesas com a execução deste contrato, bem como seus pagamentos, correrão por conta dos recursos próprios da FERSB.

### 4.0 DO VALOR

4.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ .

#### **5.0 DO REGIME DE PREÇOS**

5.1 Este contrato somente será reajustado caso haja alteração na norma regulamentadora dos Menores Aprendizes com consequente aumento de vencimentos destes.

### **6.0 DA RESCISÃO E SANÇÕES**

- 6.1 O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes poderá ensejar rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.
- 6.2 O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.
- 6.3 São hipóteses de rescisão por culpa da CONTRATANTE:
- a) O atraso do pagamento das faturas superiores à 60(sessenta) dias.
- 6.4 São hipóteses de rescisão por culpa da CONTRATADA:
- a) Inadimplente de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;
- b) Interrupção, parcial ou total, na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, desde que não seja motivado pela CONTRATANTE;
- c) Negligência na organização, administrativa e/ou execução dos serviços;
- d) Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da CONTRATADA;
- e) Cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial dos direitos relativos a esse Contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito da CONTRATANTE.
- 6.5 A tolerância de uma das partes quanto o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato não será interpretado como novação, sendo o mesmo mera tolerância da parte, não descaracterizando o presente contrato.

### 7.0 DAS PENALIDADES

7.1 Ficam previstas as seguintes penalidades:

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 Telefone: 14-3012-0883 / 14-3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

- 7.2 Multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no Caso de inexecução parcial do contrato.
- 7.3 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total.
- 7.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços.
- 7.5 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como, das demais penalidades previstas em lei.
- 7.6 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que CONTRATANTE efetuar. No caso de impossibilidade, será o valor enviado para cobrança judicial.

### **8.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado.
- 8.2 Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
- E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

	Bauru, de de 2020
	PELA <b>CONTRATANTE</b> :
	PELA <b>CONTRATADA:</b>
Testemunhas:	
Nome:	
Ass	
CPF:	
Nome:	
Ass	
CPF:	